ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	JULIANA APARECIDA DE AQUINO	04/05/2026 13:34 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23072.259555/2025-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Seguro Total de 88 (oitenta e oito) veículos para atendimento às necessidades da Universidade Federal de Minas Gerais na cidade de Belo Horizonte,** nos termos da tabela abaixo, detalhado no anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gupo 01	Seguro Automotivo Total para 88 veículos	22.764	UNID	1 (ano)	R$ 386.461,80	R$ 386.461,80 trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos sessenta e um reais e oitenta centavos)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa a atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando justificativa autuada no processo, doc. SEI: 23072.259555/2025-84.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da ordem de início das atividades, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:17217985000104-0-000007/2026

Data de publicação no PNCP: 14/01/2026

Id do item no PCA:226

Classe/Grupo: 7713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE SEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA;

Identificador da Futura Contratação: 153254-65-26.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A descrição da solução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1 A contratada deverá fornecer as apólices em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

3.2.2 As apólices deverão conter todas as informações pertinentes e individualizadas por veículo: Número do contrato com a UFMG, data de validade, valores individuais do “Premio” (soma de todos os itens), valores individuais da “franquia” (total) e valor total da apólice completa, estes dados individuais deverão estar disponíveis para o devido controle e confronto do que foi ofertado.

3.2.3 Estas informações serão adicionadas a um banco de dados (Sistema Sisfrota) para controles futuros.

3.2.4 Estas informações serão adicionadas a um banco de dados (Sistema Sisfrota) para controles futuros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição - outubro/2025, não foram encontradas determinações e providências a serem tomadas em relação aos serviços que se pretende contratar. Entretanto, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos da IN nº. 1, de 19/1/2010.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3 Não há exigência para a avaliação prévia dos veículos a serem segurados

4.3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, caso sinta necessidade de realizar vistoria nos veículos a serem segurados , poderá solicitar visita no local onde se encontram estes veículos, os quais serão acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16: 00 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Os agendamentos serão de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00, pelos números de telefone 3409-4600/4602/4608 ou pelo e-mail: ditra@dsg.ufmg.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução do objeto: mediante emissão da ordem de início das atividades, após a assinatura do Contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços de seguro abrangem os veículos da UFMG listados no Anexo I, lotados nos campus Pampulha (Belo Horizonte), ICA (Montes Claros), Diamantina e Pedro Leopoldo, com cobertura válida nessas unidades e em todo o território nacional durante sua circulação e prestação de serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados 24 horas, ininterruptas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A prestação dos serviços deverá atender às seguintes previsões:

5.3.1. Em caso de sinistro, a Licitante vencedora, deverá ter, pelo menos, um Centro de Atendimento Avançado de Sinistro, localizado em Belo Horizonte e/ou região, para que, em caso de sinistros, os veículos envolvidos sejam atendidos, vistoriados e encaminhados às oficinas credenciadas, agilizando assim o processo de reparação do veículo da Contratada e de Terceiros se for o caso

5.3.2 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais ou genuínas.

5.3.3 A seguradora deverá possuir representante (preposto) disponível, inclusive aos finais de semana (devido ao objeto) que atuará junto à CONTRATANTE, dirimindo dúvidas e se responsabilizando por documentações pertinentes à execução do contrato, atuando em casos de sinistro, quanto à documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros. Quando solicitado via contato telefone ou e-mail, a resposta deverá ser no máximo em 12 horas, sob risco de penalidade. É de responsabilidade do preposto manter atualizado junto a contratante seus contatos (e-mail e telefone).

5.3.4 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local indicado pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

5.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

5.3.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar (caso seja necessário) os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.4 A empresa a ser contratada deverá ser capaz de atender plenamente as exigências contidas neste Termo de Referencia. A Universidade Federal de Minas Gerais possui uma frota de veículos bastante diversificada em seus tipos, modelos, anos de fabricação, devendo estar disponível 24 horas para a solicitação de atendimento quando necessário conforme descrito abaixo:

5.4.1 S E G U R O T O T A L (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), com assistência 24 horas, renovado pelo período máximo permitido, para veículos descritos no Termo de Referencia e /ou anexos pertencentes à frota oficial da Universidade Federal de Minas Gerais.

5.4.1.1 Para os veículos 02, 14, 17, 26, 34, 40, 53 a cobertura básica - compreensiva (Colisão, Incêndio, Furto e Roubo) 100% da Tabela FIPE/Molicar, conforme código informado e/ou Valor Determinado na tabela anexa (Anexo I), com assistência 24 horas, renovado pelo período máximo permitido, para veículos descritos no Termo de Referencia e/ou anexos pertencentes à frota oficial da Universidade Federal de Minas Gerais.

5.4.2 A prestação dos serviços deverá seguir as seguintes rotinas.

5.4.2.1 Assistência 24 (vinte quatros horas) com prestação de serviços de seguros automotivos nas seguintes condições:

1 .Casco: Cobertura básica – compreensiva (Colisão, Incêndio, Furto e Roubo) 100% da Tabela FIPE/Molicar*.

a) Cobertura de Danos Materiais Terceiros(DMT): R$ 200.000,00;

b) Cobertura de Danos Corporais Terceiros (DMC): R$ 200.000,00;

c) Cobertura de Danos Morais (DMO): R$ 100.000,00;

d) Cobertura de Acidentes Pessoais com Passageiro/Despesas Médicas hospitalares, (APP C/ DMH), no valor de R$ 120.000,00

e) Cobertura de Vidros Completa;

f) Assistência 24 horas completa/Rede Referenciada;

2. Franquias:

- Franquia obrigatória ,valores máximo conforme tabela anexa.

- Não haverá cobrança de franquia para a Cobertura de: faróis, lanternas para-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo segurado na apólice.

* Para os veículos 02, 14, 17, 26, 34, 40, 53 a cobertura básica - compreensiva (Colisão, Incêndio, Furto e Roubo) 100% da Tabela FIPE/Molicar, conforme código informado e/ou Valor Determinado na tabela anexa. Demais coberturas das alíneas "*a*" a "*f*".

3) REBOQUE/GUINCHO ILIMITADO: Cobrindo integralmente o veículo, SEM RESTRIÇÃO DE QUANTITATIVO INDIVIDUAL POR VEÍCULO.

4) ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM: Remoção de veículos; • reparo no local; • auxílio em caso de falta de combustível (pane seca e elétrica), em se tratando de pane seca, até o posto de combustível mais próximo; • chaveiro; • hospedagem; • fornecimento de meios de deslocamento terrestres para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino; • remoção de passageiros acidentados; • locomoção de pessoa da família em caso de internação; • traslado de corpo em caso de falecimento;

5) - Fornecimento de meios de transporte alternativo para continuação da viagem até o local de destino ou retorno ao local de origem , para o motorista e o (os) ocupante (s) do veiculo. A cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA a capacidade oficial do veiculo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel e aprovada pela SUSEP.

6) Em caso de sinistro, o valor referente à FRANQUIA será pago pela UFMG, exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora. Responsabilidade Civil Facultativa :

7) Possuir no mínimo 15 oficinas credenciadas no raio de até 150 km do órgão, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura

8) - Posto de Atendimento Automotivo em Belo Horizonte, Contagem ou Betim para vistorias, tratativas etc.; ou que possua Filial em Belo Horizonte

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 . A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5..5.1. O objeto é composto por 88 itens, agrupados em um único grupo;

5.5.2. A prestação de serviços contempla a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo na modalidade "Total", para cobertura de 88 (oitenta e oito) veículos de propriedade da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos ocupantes, que prestam serviço a instituição e a terceiro.

5.5.3. Em obediência ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 183, de 08/09/1986, da Secretaria de Administração Federal, justifica-se a opção de se contratar também o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa Contra Terceiros – RCF de veículo oficial.

5.5.4 A seguradora a ser contratada deverá estar devidamente autorizada e regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atendendo integralmente às normas legais e às instruções normativas vigentes que regem essa modalidade de serviço. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a comprovação de regularidade junto à SUSEP. No que toca à exigência técnica, é se suma relevância que a empresa apresente documento que ateste que a seguradora está plenamente autorizada pela SUSEP para prestar o serviço de seguro veicular.

5.5.5 A seguradora deverá, ainda, dispor de estrutura de atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, admitindo-se atendimento virtual, em razão da imprevisibilidade da ocorrência de sinistros. Deverá contar com rede credenciada de serviços de guincho, oficinas e suporte técnico com abrangência nacional, com especial cobertura em todo o Estado de Minas Gerais, região onde se concentram a maior parte dos deslocamentos da frota da UFMG.

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto. Contudo, o preposto deverá disponibilizar contato telefônico para atendimento, no mínimo, em horário comercial, devendo comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Contratante.

6.7.1 O preposto deverá responder ao comunicado/solicitação feita pela contratante em até 48 (quarenta e oito) horas;

6.7.2 O Contratado deverá manter atualizados os dados de contato telefônico e de endereço eletrônico (e-mail) da empresa e do preposto, devendo este último estar disponível durante todo o expediente contratado;

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que no caso de prestação de serviços de seguros automotivos o mesmo é considerado um risco futuro, sendo que o pagamento é antecipado para utilização dos serviços posteriores. Pode-se em determinado período não haver solicitação para prestação de algum serviço contido no contrato. Quando da utilização, será avaliado através de documentação eletrônica (e-mail) e contato direto com o preposto se os serviços estão sendo prestados de acordo com o descrito no contrato e aceito pela contratada.

7.2 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Administração verificará a execução relativa ao mês anterior.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (dias) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor anual da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços:

9.3 Os valores referente ao prêmio orçados pela Administração constam no anexo I.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 A licitante deverá apresentar ato de autorização para funcionamento expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua habilitação para operar no ramo de seguros objeto da contratação, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73 /1966 e demais normas aplicáveis.

9.15 . A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

9.16 Fica vedada a participação de corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no artigo 122 do Decreto-Lei n. 73 /1966, no artigo 100 do Regulamento do Decreto-Lei 73/1966, no Acórdão TCU 600/2015 e no PARECER Nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU /PGF/AGU

9.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.29 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 10% do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses**

9.30 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.31 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de seguros automotivos, na modalidade Seguro Total, durante 12(doze) meses, para 40 (quarenta) veículos

9.36.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9..36.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação para o período de 1 (um) ano, que é o máximo aceitável, é de R$386.461,80 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta um reais e oitenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153254

II) Fonte de recursos:1000000000

III) Programa de trabalho: 230045

IV) Elemento de despesa: 339039-69

V) Plano interno:.M20RKG0169N

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA APARECIDA DE AQUINO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 13:34:42.

LUCAS RIBEIRO VIANA

Membro da comissão de contratação

ANA PAULA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Data: 04/05/2026 14:31:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de veiculos (1).pdf (667.08 KB)
- Anexo II - ETP ASSINADO FINAL.pdf (185.09 KB)

ANEXO I- RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO GRUPO	VALOR TOTAL DO GRUPO
01	Seguro Automotivo Total	22.764	UNID	88 VEÍCULOS	R$ 386.461,80*	386.461,80*

*Valores referente ao Prêmio Total Anual.

item	Placa	Marca	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Chassi	Valor máximo da Franquia	Valor Determinado e/ ou Código Fipe Colisão, incêndio, roubo e furto
1	GMF5094	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2006	2007	9BWGF07X37P007032	2.000,00	
2	GMF5101	AGRALE	ATHENAS **-27 passageiros**	2006	2007	9BYC32Y1U7C000560	5.000,00	**R$65.000,00**
3	GMF5171	IVECO	VAN FURGAO	2006	2006	93ZC3890168324099	2.500,00	**Fipe**
4	GMF5189	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	2006	2006	94DCEUD226J725331	3.000,00	**Fipe**
5	GMF5702	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2008	2009	9BWMF07X89P016959	2.000,00	**Fipe**
6	GMF5704	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2008	2009	9BWMF07X89P017013	2.000,00	**Fipe**
7	GMF5754	FORD	FIESTA 1.6	2009	2009	9BFZF55P898375101	2.000,00	**Fipe**
8	GMF5755	FORD	FIESTA 1.6	2009	2009	9BFZF55P198375103	2.000,00	**Fipe**
9	GMF5756	FORD	FIESTA 1.6	2009	2009	9BFZF55P398375104	2.000,00	**Fipe**
10	GMF5757	FORD	FIESTA 1.6	2009	2009	9BFZF55P598375105	2.000,00	**Fipe**
11	GMF5758	FORD	FIESTA 1.6	2009	2009	9BFZF55P798375106	2.000,00	**Fipe**
12	GMF5815	FIAT	SIENA ELX FLEX	2009	2009	9BD17201M93488219	2.000,00	**Fipe**
13	GMF6355	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2010	2011	9BWMF07X6BP003472	2.000,00	**Fipe**
14	GMF6384	AGRALE	ONIBUS MAXIBUS MC 085 **– 32 passageiros**	2010	2010	9BYC22Y1SAC005037	7.000,00	**R$ 70.000,00**
15	GMF6458	NISSAN	SENTRA 2.0 FLEX	2010	2011	3N1AB6AD8BL600793	2.000,00	**Fipe**
16	GMF6459	NISSAN	SENTRA 2.0 FLEX	2010	2011	3N1AB6AD1BL600523	2.000,00	**Fipe**
17	GMF6462	MARCOPOLO	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W8 ON – **28 passageiros**	2010	2011	93PB12E3PBC035039	7.000,00	**Fipe 5080088**
18	GMF6494	FORD	RANGER XL	2010	2011	8AFER13P4BJ348528	3.000,00	**Fipe**
19	GMF6524	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS	2010	2011	93W244M24B2067595	3.000,00	**Fipe**
20	GMF6538	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER	2010	2011	8AC904663BE039500	3.000,00	**Fipe**
21	GMF6543	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2010	2011	9BWMF07X5BP018089	2.000,00	**Fipe**
22	GMF6545	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2010	2011	9BWMF07X3BP017989	2.000,00	**Fipe**
23	GMF6583	FORD	FIESTA 1.6	2011	2011	9BFZF55P7B8164638	2.000,00	**Fipe**

24	GMF6584	FORD	FIESTA 1.6	2011	2011	9BFZF55P5B8164718	2.000,00	**Fipe**
25	GMF6642	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS	2011	2011	93W245L34B2070926	3.000,00	**Fipe**
26	GMF6744	MERCEDES BENZ	ONIBUS OH 1628L ROD.**LINCE -42 passageiros**	2010	2011	9BM634011BB750235	10.000,00	**R$ 200.000,00**
27	GMF6754	IVECO	AMBULANCIA DAYLE 45S14	2011	2011	93ZK42A01B8425889	3.000,00	**Fipe**
28	GMF6843	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2011	2012	9BWMF07X2CP017984	3.000,00	**Fipe**
29	GMF6844	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2011	2012	9BWMF07X5CP017753	3.000,00	**Fipe**
30	GMF6846	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2011	2012	9BWMF07X8CP018010	3.000,00	**Fipe**
31	GMF6847	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2011	2012	9BWPB05Z0C4051341	2.000,00	**Fipe**
32	GMF6848	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2011	2012	9BWPB05ZXC4027175	2.000,00	**Fipe**
33	GMF6849	VOLKSWAGEN	SPACECROSS GII	2011	2012	8AWPB45Z2CA519386	2.000,00	**Fipe**
34	GMF6928	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOLARE W9 **- 27 passageiros**	2012	2012	93PB40N31CC041091	7.000,00	**Fipe 5080100**
35	GMF6929	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2012	9BWPB45Z9C4126528	2.000,00	**Fipe**
36	GMF6932	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2012	9BWPB45Z9C4147413	2.000,00	**Fipe**
37	GMF6933	IVECO	DAILY NIKS MIC 20	2011	2012	93ZK53B01C8436673	3.000,00	**Fipe**
38	GMF6934	IVECO	DAILY NIKS MIC 20	2011	2012	93ZK53B01C8436606	3.000,00	**Fipe**
39	GMF6939	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2012	9BWPB45Z2C4143185	2.000,00	**Fipe**
40	GMF6946	AGRALE	MARCOPOLO VOLARE W9 - **31 passageiros**	2012	2012	93PB40N31CC041321	5.000,00	**Fipe 5080169**
41	GMF7098	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2013	9BWPB45Z7D4076603	2.000,00	**Fipe**
42	GMF7099	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2013	9BWPB45Z0D4076670	2.000,00	**Fipe**
43	GMF7100	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2013	9BWPB45Z4D4077188	2.000,00	**Fipe**
44	GMF7101	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2013	9BWPB45Z9D4077512	2.000,00	**Fipe**
45	GMF7102	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2012	2013	9BWPB45Z8D4076528	2.000,00	**Fipe**
46	GMF7185	IVECO	VAN DAYLE GREENCAR	2012	2013	93ZK53C01D8445457	4.000,00	**Fipe**
47	GMF7189	IVECO	VAN DAYLE GREENCAR	2012	2013	93ZK53C01D8445476	4.000,00	**Fipe**
48	GMF7791	AGRALE	CAMINHAO 10000	2014	2014	9BYC79A2AEC000340	3.000,00	**Fipe**
49	GMF7826	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND GII	2014	2014	9BWPB45ZXE4134754	2.000,00	**Fipe**
50	GMF7844	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER 515CD	2014	2014	8AC906633EE089014	4.000,00	**Fipe**
51	GMF8048	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER 415 CD	2015	2016	8AC906633GE112812	4.000,00	**Fipe**
52	GMF8068	CHEVROLET	PICK-UP S10 LT DD4A	2016	2016	9BG148FK0GC423960	3.000,00	**Fipe**
53	GMF8192	MERCEDES BENZ	ONIBUS MASCA GRANMICRO -**28 passageiros**	2016	2017	9BM979277HB045550	10.000,00	**R$ 115.000,00**
54	GMF8484	FIAT	CRONOS	2018	2019	8AP359A2SKU047654	2.000,00	**Fipe**
55	GMF8485	FIAT	CRONOS	2018	2019	8AP359A2SKU048951	2.000,00	**Fipe**
56	GMF8532	FIAT	CRONOS	2018	2019	8AP359A2SKU048960	2.000,00	**Fipe**
57	GMF8533	FIAT	CRONOS	2018	2019	8AP359A2SKU039067	2.000,00	**Fipe**
58	GMF8534	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS	2019	2019	3C6EFVEK7KE521150	4.000,00	**Fipe**
59	GMF8536	CHEVROLET	PRISMA	2019	2019	9BGKS69V0KG347561	2.000,00	**Fipe**
60	GMF8601	MITSUBISHI	PIC-UP MMC L200	2019	2020	93XLJKL1TLCK25990	4.000,00	**Fipe**
61	GSZ4470	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 SE	2011	2011	WV1DB42HXB8061419	3.000,00	**Fipe**

62	GXM9295	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	2011	2012	9BWKB05U0CP046184	2.000,00	**Fipe**
63	HLP3585	FIAT	WEEKEND ADV. LOCKER	2009	2010	9BD17309TA4288570	2.000,00	**Fipe**
64	HLP4328	NISSAN	FRONTIER SE 25 X2 09/09	2009	2009	94DVCGD409J276875	3.000,00	**Fipe**
65	HMR4787	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2010	2010	9BD27803MA7232425	2.000,00	**Fipe**
66	HNX0284	FORD	CAMINHAO BAU 815 N	2011	2012	9BFVCE1N5CBB05347	5.000,00	**Fipe**
67	JKH9243	MITSUBISHI	L200 GL	2006	2007	93XJNK3407C646213	3.000,00	**Fipe**
68	JKH9283	MITSUBISHI	L200 GL	2006	2007	93XJNK3407C646226	3.000,00	**Fipe**
69	JKH9313	MITSUBISHI	L200 GL	2006	2007	93XJNK3407C646215	3.000,00	**Fipe**
70	JKH9333	MITSUBISHI	L200 GL	2006	2007	93XJNK3407C646211	3.000,00	**Fipe**
71	OPF1840	IVECO	CAMINHAO VERTIS 90V18	2012	2013	93ZA90D00D8560030	3.000,00	**Fipe**
72	OPF1841	IVECO	CAMINHAO VERTIS 90V18	2012	2013	93ZA90D00D8560154	3.000,00	**Fipe**
73	OPF6541	CHEVROLET	PICK-UP S10 2.2 S	2012	2013	9BG148DH0DC442931	3.000,00	**Fipe**
74	QOM8490	FIAT	DOBLO EX	2018	2018	9BD11960DJ1145868	3.000,00	**Fipe**
75	TDT4D86	RENAUT	VAN	2024	2024	93YF6200XSJ176667	5.000,00	**Fipe**
76	TEH2G88	NISSAN	FRONTIER	2024	2024	8ANBD33F2SL145876	5.000,00	**Fipe**
77	TEH2G91	NISSAN	FRONTIER	2024	2024	8ANBD33F4SL094574	5.000,00	**Fipe**
78	TEH2G94	NISSAN	FRONTIER	2024	2024	8ANBD33F9SL165557	5.000,00	**Fipe**
79	TWY9H89	VOLKSWAGEN	T CROSS	2025	2025	9BWBH6BF1T4034392	2.500,00	**Fipe**
80	TWY9H93	VOLKSWAGEN	T CROSS	2025	2025	9BWBH6BFXT4034293	2.500,00	**Fipe**
81	TWY9H95	VOLKSWAGEN	T CROSS	2025	2025	9BWBH6BF4T4033348	2.500,00	**Fipe**
82	QUM7270	SUZUKI	JIMNY(jeep)	2019	2019	93XFJB43VLC113261	2.500,00	**Fipe**
83	GMF4661	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	2005	2005	9BWDB05X85T170197	2.000,00	**Fipe**
84	GMF4662	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	2005	2005	9BWDBO5X85T183418	2.000,00	**Fipe**
85	GMF4479	CHEVROLET	CORSA SEDAN MAXX	2005	2005	9BGXH19005C151333	2.000,00	**Fipe**
86	JQF4355	RENAUT	CLIO 1.6	2005	2005	93YLB26055J590205	2.000,00	**Fipe**
87	JFQ4425	RENAUT	CLIO 1.6	2005	2005	93YLB26055J596123	2.000,00	**Fipe**
88	GMF7037	VOLKSWAGEN	KOMBI - STANDARD	2012	2012	9BM979277HB045550	2.000,00	**Fipe**

ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.259555/2025-84

2. Descrição da necessidade

2. O presente estudo tem como objetivo avaliar a alternativa mais eficiente e viável para que a Divisão de Transporte (DITRA) da **Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)**, com o apoio da **Central de Compras (DLO/UFMG)**, realize a contratação de Seguro Total para 88 (oitenta e oito) veículos que fazem parte da composição da frota da UFMG, por meio das soluções disponíveis no mercado. Além disso, busca-se também suprir as necessidades acadêmicas, contribuindo para o fortalecimento das atividades de **ensino, pesquisa e extensão** no âmbito da UFMG.

Para compreensão da necessidade da contratação é necessário um breve histórico da Universidade.

Atualmente a UFMG oferece 94 cursos de graduação presenciais, 93 programas de pós-graduação, 91 cursos de mestrado, 69 cursos de doutorado e 10 cursos de educação básica, totalizando 48.487 estudantes. A comunidade acadêmica é formada, ainda, por 7.326 servidores (magistério superior, magistério do ensino médio e tecnológico e técnicos administrativos em educação), além de colaboradores terceirizados (dados obtidos por meio do Escritório de Governança de Dados Institucionais da UFMG, consultados de 31/07/25). Somam-se a este número os membros da comunidade externa que circulam diariamente pela Universidade.

A UFMG possui três Campi, Campus da Pampulha, Campus Saúde e Montes Claros. No Campus da Pampulha estão localizados os prédios da Administração Central da UFMG e 20 unidades acadêmicas, incluídos os Centros de Atividades Didáticas (CAD 1, CAD 2 e CAD 3, Centro Pedagógico e Colégio Técnico) em uma área construída de aproximadamente 3.400.000 m² (três milhões e quatrocentos mil metros quadrados. Com um fluxo diário superior a 41.000 pessoas, esse Campus conta com uma infraestrutura de restaurantes, bancos, lojas e outros serviços, destinados a proporcionar maior comodidade à população que ali estuda ou trabalha e, circunstancialmente, frequenta.

Em Belo Horizonte estão localizados o Campus Saúde, as unidades externas como a Faculdade de Direito, a Escola de Arquitetura, o Conservatório, o Espaço do Conhecimento, o Centro Esportivo Universitário e o Museu de História Natural e Jardim Botânico – MHNJB.

Em outros municípios do Estado estão instaladas outras unidades da UFMG - a Casa da Glória, em Diamantina; as duas fazendas, uma situada em Igarapé, outra em Pedro Leopoldo; o Observatório Astronômico, na Serra da Piedade, no município de Caeté; o Centro de Estudos Aeronáuticos, em Conselheiro Lafaiete; e o Campus Cultural de Tiradentes, no município de mesmo nome.

Para o suporte aos trabalhos de logísticas e manutenção, a UFMG conta com uma frota veicular composta por ônibus, micro-ônibus, veículos leves, picapes, peruas, kombis, caminhões e tratores destinados a atender demandas relacionadas ao transporte de pessoal de manutenção, equipamentos, maquinários e cargas pesadas e volumosas, e de ônibus, micro-ônibus e vans para transporte de alunos, professores e pesquisadores em atividades da UFMG.

A contratação de companhia seguradora para cobertura de Seguro Total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para parte da frota da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, bem como proporcionar a devida cobertura em caso de eventuais danos, roubos, furtos ou

acidentes envolvendo os veículos, garantir a segurança dos usuários e mitigar riscos operacionais, financeiros e jurídico decorrentes da circulação contínua dos veículos oficiais. Além disso o contrato atual que garante o Seguro Total desses veículos, não permite renovação por termos atingido o prazo máximo legal de contratação

A frota institucional, composta por 255 veículos de diferentes marcas, modelos e anos de fabricação, é utilizada diariamente no apoio às atividades acadêmicas e administrativas, estando exposta a sinistros como acidentes, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros. Nossos veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, transportando passageiros e cargas estando, desta forma, sujeitos à ocorrência a algum tipo de sinistro, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos ocupantes, que prestam serviço a instituição e a terceiros. A cobertura securitária possibilita resposta imediata em situações emergenciais, reduzindo a indisponibilidade dos veículos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

A ausência de contratação pode acarretar interrupções operacionais, aumento de custos não previstos e exposição da UFMG a responsabilidades civis e indenizações, comprometendo a eficiência administrativa. Assim, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada ao interesse público, assegurando economicidade, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

Assim, os serviços objeto do presente contrato caracterizam-se como contínuos e legitimam a possibilidade de prorrogação com fundamento no inciso II do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021., visto que se interrompidos podem comprometer a continuidade e a qualidade de atividades essenciais a diversas unidades da UFMG, que se utilizam dos veículos a serem segurados, bem como pelo fato de sua contratação, no presente momento, por 12 (doze) meses (prazo de mercado para duração de apólices de seguro de veículos), prorrogado por mais de um exercício financeiro, até o prazo limite estipulado pela lei.

O SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP é o órgão que administra os seguros em geral obedecendo as seguintes normas: Lei nº 4594 de 1964, Decreto-lei nº 73 de 1966, Decreto Nº 60.459 de 1967, Decreto Nº 61.589 de 1967.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ditra - Divisão de Transporte - DLO/UFMG	Juliana Aparecida de Aquino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1Critérios e práticas de sustentabilidade

Em consulta realizada junto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição - outubro/2024, verifica-se a não existência de determinações e providências a serem tomadas referentes aos serviços a serem contratados.

4.2 Informações Gerais:

O processo licitatório tende proporcionar a esta Universidade a possibilidade de contratar os serviços por melhor preço, uma vez que serão definidos os valores máximos através de pesquisa de mercado e a concorrência entre fornecedores devido a publicidade que será dada ao processo.

A seguradora a ser contratada deverá estar devidamente autorizada e regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atendendo integralmente às normas legais e às instruções normativas vigentes que regem essa modalidade de serviço. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a comprovação de regularidade junto à SUSEP. No que toca à exigência técnica, é se suma relevância que a empresa apresente documento que ateste que a seguradora está plenamente autorizada pela SUSEP para prestar o serviço de seguro veicular.

A seguradora deverá, ainda, dispor de estrutura de atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, admitindo-se atendimento virtual, em razão da imprevisibilidade da ocorrência de sinistros. Deverá contar com rede credenciada de serviços de guincho, oficinas e suporte técnico com abrangência nacional, com especial cobertura em todo o Estado de Minas Gerais, região onde se concentram a maior parte dos deslocamentos da frota da UFMG.

Considerando que a contratação de serviços de seguro tem natureza continuada, o período de vigência contratual será de até 5 (cinco), prorrogável por até 10 (dez) anos, de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que tal medida racionaliza o processo de gestão contratual e reduz os custos decorrentes.

5. Justificativas da contratação

5. Justificativa da contratação

5.1 Da caracterização do objeto como bens comuns

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Da não utilização de catálogo eletrônico padronizado

A Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 19, da Lei nº 14.133/2021, instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal. Diante disso, na fase de planejamento, o catálogo deverá ser consultado para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso, justificado nos autos.

Dadas as características da demanda, não será possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização, até porque lá não consta esse serviço. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta entidade

Na listagem de itens objeto deste certame, não há nenhum material/serviço que conste no rol de itens padronizados, conforme se verifica no Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br /catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados.

5.3 Da exigência de garantia

Em relação à garantia, ao mesmo tempo em que representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato; por outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Portanto, deve-se analisar, caso a caso, de acordo com suas especificidades, a exigência ou não de garantia. Se de um lado, por meio da exigência, a Administração Pública assegura as obrigações assumidas por terceiros, noutro, onera as propostas apresentadas e restringe a competição. Portanto, a garantia pode

adicionar despesas aos licitantes, com potencial, inclusive, para limitar o universo de interessados. Além disso, poder representar custos à Administração, já que os valores adicionados pelos fornecedores seriam repassados ao contratante.

A exigência de garantia contratual justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração Pública quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, mitigando riscos relacionados à eventual inadimplência contratual, aplicação de multas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, a prestação de garantia de até 5% do valor da contratação constitui instrumento de proteção ao interesse público, assegurando recursos para cobertura de possíveis danos, penalidades administrativas e obrigações legais eventualmente não cumpridas pela contratada.

Assim, a exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional ao objeto da contratação, contribuindo para maior segurança jurídica e financeira na execução contratual.

5.4 Do Plano de Logística Sustentável

Não é possível atestar que a contratação está de acordo com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFMG, pois este ainda não foi finalizado e encontra-se em fase de elaboração. Ressalta-se, que já há uma comissão formalmente designada, conforme disposto na Portaria nº 11.444, de 13 de novembro de 2025 (doc. SEI 4736635), vinculada ao processo nº 23072.270280/2025-30. Contudo, de acordo com o presente estudo, a contração ora pretendida está alinhada com os critérios legais de sustentabilidade adotados pela autarquia.

5.5 Da não aplicação da reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada. Para motivar a não aplicação dessa medida, utiliza-se a própria orientação constante do modelo de Termo de Referência elaborado pela AGU. A Nota Explicativa do modelo esclarece que existe a possibilidade de não utilização da reserva de cotas nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538/2015, transcritos a seguir:

> *I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*
>
> *[...]*
>
> *IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.*

Ainda de acordo com o art. 10, parágrafo único, considera-se "*não vantajosa a contratação*" quando:

> *I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou*
>
> *II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício.*

Assim, com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538/2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para esse processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação representa riscos ao alcance dos objetivos pretendidos, especialmente no que tange à obtenção de ganhos em escala. A redução do potencial ganho de escala na comercialização dos itens desse certame pode trazer impactos negativos ao preço final do processo, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras do DLO,

que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala por meio de compras centralizada em nome das unidades demandantes da UFMG. Além disso, espera-se que a empresa vencedora tenha estrutura para atender às exigências da Administração ao longo da vigência do contrato.

5.6 Do índice de reajuste adotado

O reajuste de preços pode se dar por índices gerais, específicos ou setoriais, a depender do objeto da contratação. Considerando que a referida contratação possui como objeto a aquisição de insumos diversos, não se restringe a especificar um índice setorial ou específico. Logo, o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** se mostra mais adequado para equilibrar as variações de custos, dado seu caráter geral. Ademais, o referido índice possui ampla utilização na Administração Pública Federal para contratações similares. Assim, adota-se o IPCA como índice de reajustamento para a referida contratação.

6. Levantamento de Mercado

6. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado realizado para o presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de **seguro automotivo para a frota institucional** constitui a solução mais adequada e amplamente adotada por órgãos públicos e entidades privadas para mitigação de riscos associados à utilização de veículos.

A contratação de seguro automotivo permite proteger o patrimônio público contra diversos eventos que podem ocorrer durante a utilização da frota, tais como roubos, furtos, colisões, danos ao próprio veículo e danos causados a terceiros. Tais ocorrências podem gerar custos elevados de reparação ou indenização, comprometendo recursos orçamentários da Administração. Assim, a contratação de seguro transfere esses riscos financeiros à seguradora, proporcionando maior previsibilidade de despesas e proteção ao erário.

Adicionalmente, a contratação de seguro proporciona **maior segurança operacional e tranquilidade à Administração**, tendo em vista que as apólices normalmente contemplam serviços de assistência 24 horas, incluindo guincho, suporte emergencial e outras assistências que contribuem para a continuidade das atividades institucionais que dependem da frota.

O levantamento também demonstrou que o **mercado de seguros automotivos é consolidado e altamente competitivo**, contando com diversas seguradoras que oferecem coberturas padronizadas e personalizadas, bem como soluções tecnológicas que ampliam a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Essa diversidade de fornecedores amplia a competitividade do processo licitatório e favorece a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Existem várias empresas no mercado que fornecem os serviços de seguros automotivos, não existindo assim limitação de quantitativo de empresas. O que é comum, é que muitas delas não têm interesse de trabalhar junto a órgãos públicos diminuindo assim o quantitativo de participantes no processo licitatório. A companhia de seguro a ser contratada deverá fornecer serviços de Seguro Automotivo Total e suas assistências 24 (vinte e quatro) horas para os 88 (oitenta e oito) veículos que integram a frota da UFMG que necessitam de fornecimento deste tipo de serviço.

Abaixo exemplo de algumas empresas que fornecem seguros automotivos:

Porto Seguro: uma das maiores seguradoras do país, a Porto Seguro oferece uma ampla variedade de seguros, incluindo o seguro automotivo. A empresa trabalha com seguro automotivo porque entende a importância que o veículo tem na vida das pessoas e o quanto é

Allianz Seguros: uma das maiores seguradoras do mundo, a Allianz oferece diversos tipos de seguros, incluindo o seguro automotivo. A empresa trabalha com esse tipo de seguro porque entende que o carro é um bem valioso e que pode representar uma grande parte do patrimônio de uma pessoa. Além disso, o seguro automotivo oferece segurança e tranquilidade para o motorista e sua família em caso de imprevistos.

Tókio Marine Seguradora: uma das maiores seguradoras do Brasil, a Tókio Marine oferece uma ampla variedade de seguros, incluindo o seguro automotivo. A empresa trabalha com esse tipo de seguro porque entende a importância que o veículo tem na vida das pessoas e o quanto é essencial protegê-lo contra diversos riscos, como colisões, roubo, furto, entre outros.

Em resumo, as empresas de seguro automotivo trabalham com esse tipo de seguro porque entendem a importância que o veículo tem na vida das pessoas e o quanto é essencial protegê-lo contra diversos riscos. Além disso, o seguro automotivo oferece tranquilidade e segurança para o motorista e sua família em caso de imprevistos.

7. Descrição da solução como um todo

7. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a contratação de empresa especializada em Seguro Total Automotivo conforme especificações, código CATMAT e quantitativo estimado dos itens apresentados na planilha do Edital.

A imposição dos valores e das condições abaixo, decorrem da **necessidade de compatibilização com os contratos de seguros já existentes na UFMG**, assegurando uniformidade, segurança jurídica, proteção patrimonial e eficiência administrativa.

A empresa a ser contratada deverá ser capaz de atender plenamente as exigências contidas neste ETP. A Universidade Federal de Minas Gerais possui uma frota de veículos bastante diversificada em seus tipos, modelos, anos de fabricação, devendo estar disponível 24 horas para a solicitação de atendimento quando necessário conforme descrito abaixo:

S E G U R O T O T A L (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), na modalidade valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), com assistência 24 horas, renovado pelo período máximo permitido , para veículos descritos no Termo de Referencia e/ou anexos pertencentes à frota oficial da Universidade Federal de Minas Gerais;

1) Casco: Cobertura básica – compreensiva (Colisão, Incêndio, Furto e Roubo) 100% da Tabela FIPE /Molicar

a) Cobertura de Danos Materiais Terceiros(DMT): R$ 200.000,00;

b) Cobertura de Danos Corporais Terceiros (DMC): R$ 200.000,00;

c) Cobertura de Danos Morais (DMO): R$ 100.000,00;

d) Cobertura de Acidentes Pessoais com Passageiro/Despesas Médicas hospitalares, (APP C/ DMH), no valor de R$ 120.000,00

e) Cobertura de Vidros Completa;

f) Assistência 24 horas completa/Rede Referenciada;

2. Franquias:

- Franquia obrigatória no valor máximo conforme tabela anexa.

- Não haverá cobrança de franquia para a Cobertura de: faróis, lanternas para-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo segurado na apólice.

3) REBOQUE/GUINCHO ILIMITADO: Cobrindo integralmente o veículo, SEM RESTRIÇÃO DE QUANTITATIVO INDIVIDUAL POR VEÍCULO.

4) 1 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM: Remoção de veículos; • reparo no local; • auxílio em caso de falta de combustível (pane seca e elétrica), em se tratando de pane seca, até o posto de combustível mais próximo; • chaveiro; • hospedagem; • fornecimento de meios de deslocamento terrestres para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino; • remoção de passageiros acidentados; • locomoção de pessoa da família em caso de internação; • traslado de corpo em caso de falecimento;

5) - Fornecimento de meios de transporte alternativo para continuação da viagem até o local de destino ou retorno ao local de origem , para o motorista e o (os) ocupante (s) do veiculo. A cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA a capacidade oficial do veiculo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel e aprovada pela SUSEP.

6) Em caso de sinistro, o valor referente à FRANQUIA será pago pela UFMG, exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora. Responsabilidade Civil Facultativa :

7) Possuir no mínimo 15 oficinas credenciadas no raio de até 150 km do órgão, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura

8) Posto de Atendimento Automotivo em Belo Horizonte, Contagem ou Betim para vistorias, tratativas etc.; ou que possua Filial em Belo Horizonte

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para levantamento das quantidades levou-se em conta a Apólice do atual contrato de Seguro Total, vigente até maio de 2026, agregada a essa quantidade, os novos veículos adquiridos pela UFMG, posteriormente a esse contrato. CONTRATO Nº 96/2021 Processo nº 23072.206013/2021-85

Com isso chegou-se ao quantitativo total da frota da UFMG, objeto da licitação, de 88 (oitenta veículos. A relação dos veículos encontra se em anexo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 381.461,80

9. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº65, de 07 de julho de 2021.

O método utilizado para estimar os preços de referência foi a solicitação de orçamentos diretamente para as CIAs seguradoras. Utilizando este método conseguimos enviar a relação dos veículos da UFMG, de forma que as empresas pudessem cotar os valores para cada um deles. Inicialmente mediante os orçamentos recebidos o valor médio da prestação de serviços será de R$ 386.461,80 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um real e oitenta centavos), tendendo a diminuir o processo licitatório de pregão eletrônico.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10 **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. O objetivo é proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para executar o objeto integralmente, possam atender a itens ou unidades autônomas.

Em que pese a licitação por itens seja a regra, o agrupamento pretendido possui respaldo na legislação vigente. De acordo com §3º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021 o parcelamento não será aplicado quando: a economia de escala, a redução de custos na gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição do item de um único fornecedor. Ademais, o parágrafo 1° estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica e o custo de se firmar vários contratos, em comparação com as vantagens da redução de custos, que a divisão da solução em itens poderia proporcionar . Nesse caso, a licitação por item poderia implicar a gestão de 88 (oitenta e oito) contratos para o mesmo objeto, o que significaria aumento de custos para a Administração Pública

Considerando as características dos serviços a serem contratado, o objeto será agrupado, visando à redução de custos de gestão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da administração.

Portanto, após a verificação dos itens a serem contratados, foram identificadas contratações correlatas ao objeto pretendido:

- **GENTE SEGURADORA S/A. Seguro Automotivo na modalidade Terceiro- PROCESSO N° 23072.248903/2023-26 com vigência até 22/09/2029.**
- **GENTE SEGURADORA S/A. Seguro Automotivo na modalidade Total/Terceiro PROCESSO N° 23072.226166 /2023-19 com vigência até 10/08/2029.**
- **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Seguro Automotivo na modalidade Total - PROCESSO Nº 23072.206013/2021-85 com vigência até 03/05/2026**

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFMG, no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMG (PDI) e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2026. Conforme tabela a seguir:

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFMG, no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMG (PDI) e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2026, conforme tabela a seguir:

ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000007/2026
Data de publicação no PNCP	14/01/2026
Id do item no PCA	226
Classe/Grupo	7713 SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA
Identificador da Futura Contratação	153254-65-26

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13 Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Economia no valor da contração em função do ganho em escala, com a compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que tende à demanda de bens comuns das diversas unidades participantes; e
- Eficácia no atendimento das necessidades relacionadas ao fornecimento dos materiais que forma cadastrados no PAC 2024 pelas unidades participantes deste certame;

Com os veículos possuindo alguma modalidade de seguro o resultado pretendido é dar segurança aos usuários da Frota da UFMG para que em eventual sinistro esteja coberto tanto o passageiro como o patrimônio da UFMG, garantindo a segurança do Patrimônio Público e resguardando, por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos ao erário. Cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a Universidade Federal de Minas Gerais, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos. Prestar atendimento a todos os chamados provenientes de algum sinistro, disponibilizando “Disque 0800” para contato imediato. A Seguradora deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a Universidade Federal de Minas Gerais, para os condutores dos veículos da frota segurada da UFMG

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Como o Objeto trata da prestação de um serviço contínuo que já ocorre na Universidade Federal de Minas Gerais através do contrato vigente com empresa contratada PORTO SEGURO, que encerra em 03 /05/2026, todas as providências necessárias à celebração do contrato já foram adotadas pela administração.

14.2 A administração deverá manter quadro de servidores com competência adequada a exercer os vários papéis na gestão e fiscalização desta contratação, evitando-se que aspectos sobre os quais não detêm competência sejam negligenciados, acarretando não detecção de descumprimento de partes de avença com consequências

14.3 O representante da administração que for nomeado para atuar na fiscalização que não detenha competências para tal deverá notificar formalmente a autoridade que o nomeou sobre a necessidade de capacitação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade ambiental específicos que incidem no presente caso.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação encontra respaldo nas respectivas legislações, de modo que o planejamento e estudos técnicos previamente realizados amparam a Administração no que tange à qualidade e à viabilidade da futura contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA APARECIDA DE AQUINO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/03/2026 às 14:42:29.

ANA PAULA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

LUCAS RIBEIRO VIANA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
LUCAS RIBEIRO VIANA
Data: 13/03/2026 15:02:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br